



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

LEI Nº. 101 DE 29 DE MARÇO DE 2005.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja Evangélica SÓ O SENHOR É DEUS dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a IGREJA SÓ O SENHOR É DEUS inscrita no CNPJ sob nº 76.336.350/0001-26, neste Município.

Art. 2º. – O Poder Executivo Municipal fará consignar nos Orçamentos anuais dotações suficientes para a cobertura das despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2005.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal